

GESTÃO DE CONFLITOS

1. O membro denunciado oficialmente ao Comitê Executivo (CE) por agir em desacordo ao estabelecido no Código de Conduta, será notificado pela Secretaria Executiva (SE), devendo acusar recebimento em até 3 (três) dias úteis após a notificação, através do email (secretariaexecutiva@meb.org.br)

2. O esclarecimento sobre a alegação deverá ser direcionado à SE, elaborado em papel timbrado, em até 2 (duas) páginas (fonte arial 12, espaçamento simples) e assinado pelo responsável legal do membro denunciado. O encaminhamento à SE deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação. O documento tem como objetivo o esclarecimento do membro do MEB- Brasil frente à denúncia, de acordo com as responsabilidades assumidas no Código de Conduta e Estatuto do MEB-Brasil e detalhar os esforços afim de atingir a conformidade em relação ao tema. Tal documento deverá ser encaminhado por correspondência para: Secretaria Executiva do MEB-Brasil, Rua Dr. Fernandes Coelho, 85 - 10o andar, Pinheiros, 05423-040 São Paulo - SP

Nota: Se o documento incluir informação confidencial, esta deverá ser claramente identificada como tal.

3. A SE deverá informar ao CE da notificação e do esclarecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de acesso as informações. Tal comunicação deverá ser feita nos fóruns estabelecidos no Estatuto, sejam eles presenciais ou virtuais.

4. De comum acordo entre o CE e o membro envolvido nas alegações, deverá ser tomada a decisão de tornar pública tal denúncia e seu esclarecimento, na íntegra ou parte destes que não for confidencial. Tal ação deverá ser avaliada e considerada como forma de salvaguardar a boa conduta do MEB-Brasil e de seus membros.

5. Se for de comum acordo a publicação do esclarecimento em resposta às alegações, a SE deverá redigir a nota oficial que será circulada nos meios de comunicação e enviá-la para a aprovação prévia do membro envolvido. A redação deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis e encaminhada ao membro, por e-mail. A aprovação deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis e encaminhada à SE por email.

6. O CE avaliará as alegações e a continuidade de participação do membro no MEB-Brasil, conforme estabelecido no Código de Conduta. A decisão tomada pelo CE deverá ser participada ao membro alvo da denúncia e demais membros do MEB-Brasil imediatamente.

7. No prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de notificação, o membro deverá encaminhar à SE um relatório para atualização de status do ajuste de conduta declarado, assim como ajustes necessários durante o processo. Tal documento será submetido ao CE para avaliação da conduta e a continuidade do membro no

Movimento. Qualquer decisão tomada pelo CE que divirja da continuidade do membro em questão no MEB-Brasil, deverá ser comunicada a este de imediato, conforme item 6.

Este documento é parte integrante do Plano de Governança que rege o MEB-Brasil